

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

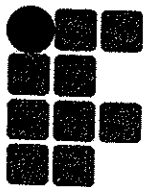
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2011

PREGÃO N.º 005/2011

PROCESSO N.º 23411.000432/2011-45

A União, por meio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR**, Autarquia Federal, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Negrão, 1285, bairro Rebouças, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, nomeado pela Portaria n.º 05 de 30 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09/02/2009, Seção 2, Página 14, **Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade n.º 875.058-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MJ sob o n.º 185.540.679-91, domiciliado á rua do Herval, 625, bairro Cristo Rei, CEP 80050.200, Curitiba, Paraná, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CLIMATINTAS LTDA ME**, empresa comercial, com sede no município de Lages – Estado de Santa Catarina - na Rua Luiz de Camões, 91 – Bairro – Coral - CEP 88.523-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 10.449.867/0001-82, neste ato representada pelo seu representante legal **Sr. TIAGO SANDI**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.497.510-7 inscrito no CPF/MF sob o n.º 074.412.649-55, de acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar, nos **Itens n.º 01 a 05** entendidos todos integrantes do valor global adjudicado no **Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2011, Processo n.º 23411.000432/2011-45**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. da Lei n.º 11.488, de 15/06/2007, da Lei 8.078, de 11/09/1990, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007 e do Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001 e de conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unit	Preço Total
1	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR – Instalação de 10(dez) condicionadores de ar, sendo 3 aparelhos modelo do tipo split Hill Wall de 24.000 BTU(s), com suporte e 7 aparelhos modelo split HI Wall 30.000 BTU(s) com suporte. Substituição de 2 dispositivos de seccionamento (disjuntores) de 125 Ampéres e instalação de condutores de alimentação entre	10	Serv	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00



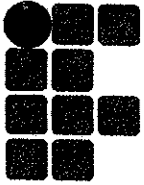
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

	quadros, e entre quadro e ponto de tomadas. Instalação no Campus Londrina, no endereço: Rua João XXIII, 600 – Praça Horace Well – Jardim Bom Bosco				
2	<p>INSTALAÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS: Substituição de 2 dispositivos de seccionamento (disjuntores) de 125 Ampéres e instalação de condutores de alimentação entre quadros, e entre quadro e ponto de tomadas.</p> <p>No quadro de Distribuição Geral: Substituição do disjuntor existente de 100 Amperes reservado para atender ao Quadro de Ar Condicionado já existente, por um disjuntor termomagnético, tripolar, curva C, corrente nominal de seccionamento de 125 Ampére, 440 Vac.</p> <p>a) Existente: Disjuntor tripolar In=100 A. b) Substituir: Disjuntor tripolar In=125 A</p> <p>Substituição dos condutores existentes que interligam o quadro de Distribuição Geral e o Quadro de Ar Condicionado. Os condutores existentes são compostos de 03 condutores fases nominal de 35mm², um condutor neutro de secção nominal 25 mm² e um condutor de terra de secção nominal de 25 mm². Estes condutores deverão ser substituídos por três fases de secção nominal 50 mm², um condutor neutro de secção nominal 50 mm² e um condutor terra de 50mm².</p> <p>Existente: 3F # 35 (35(N#25) + T # 25 mm²; *A substituir: 3F # 50 (N#50) + T # 50 mm²;</p> <p>No Quadro de Ar Condicionado: Substituição do disjuntor existente de 100 amperes configurado como disjuntor geral do Quadro de Ar Condicionado por um disjuntor termomagnético, tripolar, curva C, corrente nominal de seccionamento de 125 Amperes, 440 Vac. c)Existente: Disjuntor tripolar In=100A. d)A substituir: Disjuntor tripolar In=125A.</p> <p>Distribuição dos condutores de alimentação e terra dos circuitos de ar condicionados existentes conforme projeto básico de instalação. Existem 12 disjuntores de 25 Amperes disponíveis no Quadro de Ar Condicionado, dos quais 2 são destinados como reserva e o restante como especificado em projeto básico. A distribuição dos condutores para os circui-</p>	1	Serv	R\$ 9.940,00	R\$ 9.940,00



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

	<p>tos deverão seguir o projeto básico de instalação, onde consta o caminho a ser seguido pelos condutores dentro dos eletrodutos, bem como a secção nominal dos condutores, comprimento em metros dos condutores e localização dos pontos de tomada. A empresa selecionada deverá apresentar profissional eletricista qualificado e/ou capacitado para realização dos serviços;</p> <p>*Deverão ser seguidos os preceitos contidos na Norma Regulamentadora 10 – Serviços em Eletricidade – do Ministério do Trabalho e Emprego no que diz respeito à proteção coletiva e individual;</p> <p>Para início de execução dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">a) seccionamento;b) impedimento de reenergização;c) constatação da ausência de tensão;d) instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;e) proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada;f) instalação da sinalização de impedimento de reenergização. <p>Para finalização dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">a) retirada das ferramentas, utensílios e equipamentos;b) retirada da zona controlada de todos os trabalhadores não envolvidos no processo de reenergização;c) remoção do aterramento temporário, da equipotencialização e das proteções adicionais;d) remoção da sinalização de impedimento de reenergização;e) destravamento, se houver, e religação dos dispositivos de seccionamento. <p>Projetos Básicos</p> <p>Vide Anexos</p> <p>Anexos – planta baixa com a localização das unidades e Instrução de Documentação Técnica.</p> <p><u>Instalação no Campus Londrina, no endereço Rua João XXIII, n.º 600 – Praça Horace Well – Jardim Bom Bosco</u></p>				
3	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. Instalação de 25 (vinte e cinco) condicionadores de ar, sendo 22 aparelhos modelo split piso teto de 60.000 BTU(s),</p>	25	Serv	R\$ 726,34	R\$ 18.158,50

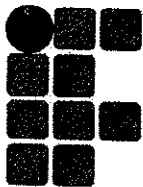


INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

	<p>com suporte e 3 (três) aparelhos modelo split HI wall 9.000 BTUs Com suporte. Os detalhes elétricos e locais de instalação poderão ser esclarecidos no anexo de documentação técnica.</p> <p>Anexo – planta baixa com com a localização das unidades condensadoras e evaporadoras e Instrução de Documentação Técnica.</p> <p>Instação no Campus Foz do Iguaçu, no endereço Av. Araucária, n.º 780 – Vila A.</p>				
4	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR: Instalação de 25 (vinte e cinco) condicionadores de ar, sendo 22 aparelhos modelo split piso teto de 60.000 BTUs, e 3(três) aparelhos modelo split HI Wall 9.000 BTUs.</p> <p>Com suporte. Os detalhes elétricos e locais de instalação poderão ser esclarecidos no anexo de documentação técnica.</p> <p>Anexo – planta baixa com a localização das unidades condensadoras e evaporadoras e Instrução de Documentação Técnica. Instalação no Campus Telêmaco Borba, no endereço Rodovia PR 160, KM 19,5.</p>	25	Serv	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
5	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR: Instalação de 25 (vinte e cinco) condicionadores de ar, sendo 22 aparelhos modelo split piso teto de 60.000 BTUs e 3(três) aparelhos modelo split HI Wall 9.000 BTUs. Com suporte. Os detalhes elétricos e locais de instalação poderão ser esclarecidos no anexo de documentação técnica.</p> <p>Anexo – planta baixa com a localização das unidades condensadoras e evaporadoras e Instrução de Documentação Técnica. Instalação no Campus Umuarama, no endereço Rodovia PR 323, s/n.</p>	25	Serv	R\$ 707,00	R\$ 17.675,00
			TOTAL		83.273,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de instalação de aparelhos de ar



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

condicionado para os campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR, conforme relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo sistema de Registro de Preço, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo **IFPR**, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo **IFPR** e em conformidade com o § 3.º do art. 8.º do Decreto n.º 3931/01, incluído pelo Decreto n.º 4.342/02.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão n.º 005/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão n.º 005/2010**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

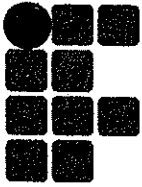
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamento serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

a) os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, **principalmente no que se refere às retenções tributárias.**

b) a nota fiscal/fatura deverá ser emitida e enviada ao IFPR até o segundo dia útil subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, a fim de tornar possível a aprovação tempestiva da despesa.

O não encaminhamento da nota/fatura no prazo supracitado implicará na dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 02(dois)



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

c) Para fins de pagamento será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, para comprovação da validade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débito – CDN, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos Órgãos que emitem os documentos supracitados;

Parágrafo Primeiro: A Contratante reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da atestação pelo executor do contrato, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

Parágrafo Segundo: A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

Parágrafo Quarto: Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, a paralisação não gerará obrigação de pagamento, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática de seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

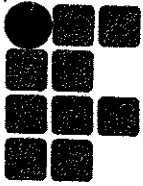
Conforme termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Conforme termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1.º, art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29.06.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art 6 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

10.1 – As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo **Ordenador de Despesas**, do IFPR.

10.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 005/2011, e a proposta da empresa



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Administração e Infra-Estrutura

CLIMATINTAS LTDA ME, classificada em 1.º lugar, nos **Itens 01 a 05**, entendidos todos integrantes do valor global adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Curitiba.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba/PR, 24 de fevereiro de 2011.


Prof. PAULO TETUO YAMAMOTO
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ


TIAGO SANDI
Representante legal da empresa
CLIMATINTAS LTDA ME